



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.241 – 13 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos setenta reais) conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Sub-unidade - 02.08.01	Secretaria de Saúde		
10.301.0021. – Transf. CTCBS-Comunidade Terapêutica Bom Samaritano			
335041 - Contribuições	R\$ 20.000,00	Fonte/Destinação de Recursos: 500	de
		Rec. não vinculados de impostos	
UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Sub-unidade - 02.09.04	Serviço de Meio Ambiente		
18.541.0036. – Transf. AJUDA-Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais			
335041 - Contribuições	R\$ 29.870,00	Fonte/Destinação de Recursos: 710	de
		Transf. Especial dos Estados	

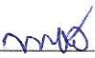
Art. 2º. Para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º, incisos I, II e III.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II. A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.204 de 12/12/2022- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis-MG, 13 de dezembro de 2023.


MAUROSAN GONÇALVES MACHADO
Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente LEI foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 13 de dezembro de 2023